



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2019**

Processo nº 626/2019

Dispensa por Limite nº 606/2019

Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Instalação Elétrica para as Escolas de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas e Alfredo Lenhardt, e de elaboração de Projeto de Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ambas localizadas na zona urbana do Município de Itaara, que Celebram o Município de Itaara e a Empresa Nestor Pedro Spohr.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO ITAARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, inscrito no CPF sob nº 270.928.280-15, portador da Carteira de Identidade nº 1010084695 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Nestor Pedro Spohr – Spohr Engenharia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.367.803/0001-02, estabelecida na Avenida Carlos Alberto Shaedler, 245, Apto 04, Bairro Centro, CEP 98950-000, no Município de Alecrim/RS, e-mail: [nestor\\_sphor@outlook.com](mailto:nestor_sphor@outlook.com), representante legal Sr. Nestor Pedro Spohr, portador da carteira de Identidade nº 3105170967 – SSP/RS, inscrito no CPF nº 029.520.310-29, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art 24, II da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**

Do Objeto

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Instalação Elétrica para as Escolas de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas e Alfredo Lenhardt, e de elaboração de Projeto de Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ambas localizadas na zona urbana do Município de Itaara.

**LOTE 01 – PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Elaboração de Projeto de Instalação Elétrico e Memorial Descritivo da EMEF Euclides Pinto Ribas*  *planta baixa das instalações da rede elétrica, detalhes executivos de ponto onde se julgar necessário, visitas técnicas e acompanhamento da execução dos sistemas, ART de projeto de execução.	01	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
02	Elaboração de Projeto de Instalação Elétrico e Memorial Descritivo da EMEF Alfredo Lenhardt*  *planta baixa das instalações da rede elétrica, detalhes executivos de ponto onde se julgar necessário, visitas técnicas e acompanhamento da execução dos sistemas, ART de projeto de execução.	01	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
				R\$ 14.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

LOTE 02 – PROJETO DE ELABORAÇÃO DE PLANO SIMPLIFICADO DE PPCI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Elaboração de Projeto Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Secretaria de Educação e Desporto*  *lançamento das medidas de prevenção e proteção contra incêndio, elaboração de memoriais solicitados e necessários, ART, encaminhamento e acompanhamento do Processo junto ao Corpo de Bombeiros de Santa MARIA/RS até obtenção do Certificado de Aprovação.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
				R\$ 1.600,00

**Cláusula Segunda**

Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços é R\$ R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

**Cláusula Terceira**

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

**Cláusula Quarta**

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º 2437/2019 e 2438/2019.

LOTE 01 – PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 21 – Salário Educação

Atividade: 2190 – Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –R\$ 14.200,00

Fonte de Recurso: 1006 – Salário Educação

LOTE 02 – PROJETO DE ELABORAÇÃO DE PLANO SIMPLIFICADO DE PPCI

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria de Educação

Atividade: 2031 – Manutenção Atividade Apoio SMED/MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.600,00

Fonte de Recurso: 20 – MDE Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Cláusula Quinta**

Das Condições de Pagamento

Os valores do presente contrato serão pagos na conclusão da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal e até cinco dias úteis após o parecer do fiscal do contrato.

**Cláusula Sexta**

Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

**Cláusula Sétima**

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

**Cláusula Oitava**

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

**Cláusula Nona**

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

**Cláusula Décima**

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a servidor Odair José Vedovatto, matrícula n.º1720-5, para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima**

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Itaara, 27 de maio de 2019.

Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal  
Contratante

Nestor Pedro Sphor  
Contratado